



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, em 11 de maio de 2023.

Ofício DA nº 129/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 59/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 59/2023, em que o Executivo Municipal solicita autorização para proceder alterações nos Quadros de Pessoal de Carreira do município de Assis e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 59/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade proceder alterações no Quadro de Pessoal de Carreira Público Municipal e dá outras providências.

Primeiramente, a presente iniciativa visa reclassificar as referências dos cargos de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica – PEB I – Ensino Fundamental I 30 h e Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil 25 h.

Essa medida é extremamente necessária, uma vez que embora a Prefeitura tenha garantido o pagamento do piso salarial relativo a 2021 por meio de pagamento da diferença de valores entre a referência prevista no quadro de pessoal e o valor definido pelo Governo Federal, faz-se imprescindível que seja ajustada a situação dos referidos cargos.

Nesse sentido, propomos a reclassificação das referências, nos moldes do artigo 1º da propositura, garantindo que o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, referência 40 A, seja efetivamente beneficiado pela revisão geral anual concedida em 2022 na correção de 10,74%, e a deste exercício, cujo índice foi de 5,90%, fixando o salário base na referência 40 F, cujo valor atual equivale a R\$ 3.366,42.

Estamos também propondo a reclassificação das referências dos demais cargos de Professor de Educação Básica – PEB I – Ensino Fundamental I 30 h e Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil 25 h, como sobredito, os quais se encontravam, proporcionalmente, dentro do piso salarial definido pelo Governo Federal relativo ao ano de 2021, mas que careciam de ajustes em suas referências a fim de que também contem em sua remuneração com a recomposição salarial referente ao ano de 2023, conforme disposto no quadro constante do artigo 1º da propositura.

Vale salientar que esta propositura assegurará que os servidores investidos nos cargos em comento recebam aumento real de seus salários, no exercício de 2023.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Com relação ao piso salarial de 2022 e 2023, importante elucidar que no momento o Executivo Municipal somente pode oferecer a ordem de reajuste prevista nesta propositura, devido a insegurança jurídica em razão da inconstitucionalidade da Portaria MEC nº 67/2022 e Portaria MEC nº 17/2023, que estabeleceram o piso salarial nacional do profissional do magistério público da educação básica.

Outro fator de basilar importância, que pede cautela ao Gestor Municipal sobre o piso nacional preconizado pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 67/2022 e Portaria MEC nº 17/2023, diz respeito ao planejamento detalhado, cuidadoso, inclusive com previsão na legislação orçamentária e realização de estudos de impacto futuros, que não podem ser descartados, visando o cumprimento da regra de ouro à qual os municípios estão vinculados, segundo a qual não se é possível extrapolar 95% do limite de despesa com pessoal, consoante os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sob pena de crime de responsabilidade.

A propositura comporta ainda, em seu artigo 1º a reclassificação das referências de profissionais do magistério municipal, sendo: Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Coordenador de Unidade, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, pertencentes ao quadro de pessoal de carreira e de função de confiança, fazendo com que sejam acrescentadas, definitivamente, duas letras aos seus padrões de vencimento, e com isto, propondo a revogação da Lei nº 6.663 de 02 de maio de 2019, que instituiu a gratificação de valorização de profissionais de gestão pedagógica, no percentual de 10% (dez por cento).

Assim, referidos profissionais terão incrementadas suas referências bases que refletirão na base de cálculo das demais verbas funcionais de direito de cada servidor, quais sejam quinquênios, sexta-parte, demais gratificações, que farão jus, inclusive junto às suas futuras aposentadorias.

A propositura agrega ainda, a valorização de profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, notadamente, reajustando as referências dos cargos de Auxiliares de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, passando da referência 20 J no valor de R\$ 1.524,09, para a referência 30 E, no valor de R\$ 1.953,61, dos cargos de Profissionais de Educação Física, da Referência 40 D, no valor de 3.070,06, para a referência 40 J, no valor de R\$ 4.053,49, e de Auxiliar de Saúde Bucal, hoje na referência 20 K, no valor de 1.591,21 para a referência 30 E, no valor de R\$ 1.953,61.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em seu artigo 3º são reclassificados os cargos de Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico, Monitora de Creche e Vigia, cujas referências bases se encontravam abaixo do salário mínimo nacional, e a diferença estava sendo paga no holerite.

Outra justa reivindicação atendida pelo Executivo está prevista no artigo 3º da propositura, a qual revaloriza a referência base dos cargos de Merendeira, que passa da referência 20 G no valor de R\$ 1.341,16, para a referência 30 A, equivalente a R\$ 1.637,97, salientando ainda que esse valor refletirá nas verbas funcionais que cada servidora conquistou durante os anos trabalhados junto ao Município.

O Executivo está, também, propondo a ampliação do número de cargos de carreira de Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família, Auxiliar de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, de Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro de Saúde da Família, Fisioterapeuta, Médica de Saúde da Família, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e a criação dos cargos de Médico 20 h e de Educador Social, para atender, principalmente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com vistas a ampliação da rede de atendimento dos serviços públicos, quais sejam, a criação de novas Estratégias de Saúde da Família, a implantação do Centro de Estimulação para Crianças e Adolescentes – TEA (Transtorno Espectro Autista), para atuar no EMAD – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar, na implantação do CAPS AD.

A ampliação do número de cargos de Auxiliar Administrativo, de Agente Escolar e Padeiro, destina-se ao atendimento das necessidades futuras de manutenção Rede Municipal de Ensino, inclusive da Cozinha Piloto.

Esclarece-se que todos os cargos citados nesta propositura são de provimento efetivo, portanto, as vagas disponíveis serão admitidas por meio de Concurso Público existente ou que será deflagrado, seguindo os trâmites de praxe.

A despesa prevista na execução desta proposição, encontra conformidade com os instrumentos orçamentários e financeiros do Município, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, comportando, com segurança, a aplicação do percentual de revisão estabelecido, de conformidade com o demonstrativo de impacto orçamentário que segue anexo, bem como com as declarações de compatibilidade orçamentária firmada pelo Gestor Municipal.

Importante ressaltar que o impacto orçamentário das despesas geradas com a ampliação do número de cargos será concretizado de forma gradual, ao longo do tempo, considerando que a Administração Municipal admitirá os cargos de acordo com as necessidades das Secretarias, não acarretando, portanto, o resultado integral imediato.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Por outro lado, destacamos, conforme apurado pelo Departamento de Contabilidade, que o índice de despesas de pessoal está dentro do limite prudencial, guardando, portanto, segurança ao Executivo, na apresentação da presente propositura.

Tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse dos servidores municipais solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conjunto com o Projeto de Lei nº 59/2023, em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 59/2023

Dispõe sobre alterações nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reclassificados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal, previsto no Anexo I da Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 H	40 F	a	50 D	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 H	30 K	a	40 I	330	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 H	30 G	a	40 E	180	150
DIRETOR DE ESCOLA	50 E	a	60 C	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 E	a	60 C	02	200
COORDENADOR DE UNIDADE	40 F	a	50 D	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 K	a	50 I	64	200
SUPERVISOR DE ENSINO	50 F	a	60 D	13	200

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Fica reclassificado o cargo de Vice-Diretor de Escola, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público em função de confiança, previsto no Anexo IV da Lei nº 7.238, de 10 de novembro de 2022, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 K	35	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal em Função de Confiança atualizado, constando as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Ficam reclassificados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira Municipal, previsto no Anexo I da Lei nº 7.238, de 10 de novembro de 2022, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	30 E	a	40C	26	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 G	a	30 E	77	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30 E		40 C	19	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 G	a	30 E	358	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 G	a	30 E	07	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 G	a	30 E	02	200
BORRACHEIRO	20 G	a	30 E	01	200
MERENDEIRA	30 A	a	30 J	120	200
MONITORA DE CRECHE	20 G	a	30 E	03	200
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 J	a	50 H	11	150
VIGIA	20 G	a	30 E	70	200

Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Ficam extintos 19 (dezenove) cargos de Auxiliar de Enfermagem de Pronto Atendimento Municipal, que se encontram vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira Municipal, previsto no Anexo I da Lei nº 7.238, de 10 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam criados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, previsto no Anexo I da Lei nº 7.238, de 10 de novembro de 2022, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 A	A	40J	22	200
AGENTE ESCOLAR	20 H	a	30 F	10	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 G	a	30 E	50	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	30 E	a	40 C	41	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 G	a	30 E	35	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30 E	a	40 C	06	200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	a	60 D	10	200
EDUCADOR SOCIAL	40 G	a	50 E	10	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	a	50 H	06	150
MÉDICO – 20 H	60 D	a	60 K	02	120
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	a	60 K	04	200
NUTRICIONISTA	40 J	a	50 H	03	150
PADEIRO	30 A	a	30 J	02	200
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 J	a	50 H	04	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	a	50 H	03	150

- § 1º -** O Quadro de Pessoal de Carreira Municipal atualizado, constando as alterações previstas no art. 4º e caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo III que fica fazendo parte desta Lei.
- § 2º -** As atribuições do cargo de Educador Social e de Médico 20 H, fica fazendo parte do Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 6.663 de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Assis em 11 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I
Lei nº ____/2023

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 F	A	50 D	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 K	A	50 I	64	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 E	A	60 C	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 E	A	60 C	02	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 F	A	50 D	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 K	A	40 I	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	31	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - ARTES - 30 HORAS	40 D	A	50 B	20	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 G	A	40 E	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 F	A	60 D	13	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

Lei nº ____/2023

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 K	35	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III

LEI Nº _____/2023

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	50	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 A	A	40 J	90	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30 E	A	40 C	46	150
	40 A		40 J	55	200
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	105	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 G	A	30 E	77	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 G	A	30 E	408	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H	A	60 F	01	150
	60 A		60 J		200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	115	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	25	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	A	50 H	34	150
	50 C		60 A		200
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	A	40 D	03	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 G	A	30 E	42	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	200	200
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30 C	A	40 A	200	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I	A	30 G	115	150
	30 C		40 A		200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	23	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	30 E	A	40 C	67	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	01	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30 E	A	40 C	25	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 G	A	30 E	02	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	02	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

BORRACHEIRO	20 G	A	30 E	01	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	01	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	25	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	36	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	12	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	06	200
EDUCADOR SOCIAL	40 G	A	50 E	10	200
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	02	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	35	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	23	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	02	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	07	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	13	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	13	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	08	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	10	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 20 HORAS	20 J	A	30 H	03	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 40 HORAS	30 H	A	40 F	03	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	02	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	14	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	89	60
MÉDICO 20 H	60 D	A	60 K	02	120
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	01	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			50	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	18	200
MÉDICO VETERINÁRIO	50 H	A	60 F	02	150
MERENDEIRA	30 A	A	30 J	120	200
MONITOR DE CRECHE	20 G	A	30 D	03	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	16	200
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	07	150
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	04	200
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	02	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	09	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	07	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	04	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	37	200
PINTOR	20 I	A	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	A	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS	40 J	A	50 H	15	150
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	32	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	06	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	06	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	02	200
VIGIA	20 G	A	30 E	70	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO IV

LEI Nº _____/2023

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Atribuições Gerais: Profissional que utiliza estratégias pedagógicas para fortalecer a autonomia e o protagonismo social de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidades. Responsável por planejar e coordenar oficinas e atividades pedagógicas coletivas, utilizando múltiplas linguagens, como as artes, os artesanatos, as manifestações da cultura popular, os esportes, o lazer, a educação ambiental, entre outras ferramentas de construção de sentidos e de expressão dos sujeitos. Realiza atividades coletivas de promoção de saúde e de fortalecimento de vínculos comunitários, devendo acompanhar o desenvolvimento dos usuários nos grupos, intermediando as relações e mediando os conflitos. Realiza orientações sobre direitos humanos e direitos civis, facilitando o acesso das pessoas aos bens e serviços públicos, favorecendo o exercício da cidadania e estimulando a participação popular. Atua em conjunto com as equipes de saúde, de forma transdisciplinar, devendo participar de discussões de casos, de reuniões de equipe, de reuniões intra/intersectoriais, colaborando na construção de projetos terapêuticos singulares e na articulação do cuidado em rede. Realiza relatórios acerca da participação das pessoas nos grupos e faz os registros das atividades desenvolvidas nos sistemas de informação.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO 20 H

Atribuições gerais:

- Realizar história clínica, evolução e prescrição dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Propor as indicações de intervenções ao médico supervisor, segundo as normas da unidade;
- Realizar procedimentos segundo as normas estabelecidas, quando se tratar de especialidade;
- Atender ao paciente em nível de ambulatório para diagnóstico e tratamento;
- Solicitar necropsia quando necessário;
- Participar de programas de ensino colaborando principalmente com o programa de residência médica;
- Atuar como consultor para enfermagem e serviços técnicos quando necessário;
- Atualizar a realização de exames complementares e ditar a conduta terapêutica;
- Informar ao médico – supervisor os casos novos;
- Realizar resumo de alta dos pacientes;
- Seguir as normas estabelecidas pela unidade;
- Participar das reuniões clínicas, anatomoclínicas, anatomopatológicas e administrativas;
- Colaborar na elaboração de material para as sessões científicas;
- Cumprir as normas e os regulamentos da Secretaria Municipal da Saúde.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Fazenda

DECLARAÇÃO

PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO, Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Assis, no uso de suas atribuições conferidas por lei, **DECLARA**, nos termos do Art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a previsão contida no Projeto de Lei nº 59/2023, em que o Executivo Municipal solicita autorização para proceder alterações nos Quadros de Pessoal de Carreira do município de Assis e dá outras providências, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, havendo saldo suficiente na dotação orçamentária respectiva para cobertura da despesa sem prejuízo aos índices e percentuais fixados na Constituição Federal.

O referido é verdade e dou fé.

Assis, 12 de maio de 2023.

PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Reclassificação de cargos - Art. 1º e 2º

Previsão para o 1º Ano

Receita Corrente Liquida 482.155.850,77

Denominação do Cargo	Qtde	Vencimento Atual	Proposta Vencimento	Diferença Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Professor de Desenvolvimento Infantil - 40h (200h)	243	2.886,24	3.366,42	480,18	74,72	134.839,73	1.797.413,60
PEBI - Educação Infantil - Pré-Escola - 25h (125H)	180	2.042,36	2.135,57	93,21	14,50	19.388,43	258.447,71
PEB I - Ensino Fundamental I - 30h (150h)	330	2.443,97	2.557,37	113,40	17,65	43.244,86	576.454,03
Diretor de Escola	47	4.888,66	5.371,46	482,80	75,12	26.222,41	349.544,76
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	2	4.888,66	5.371,46	482,80	75,12	1.115,85	14.874,25
Coordenador de Unidade	1	3.070,06	3.366,42	296,36	46,11	342,47	4.565,17
Coordenador Pedagógico	64	3.868,91	4.247,18	378,27	58,86	27.976,24	372.923,33
Supervisor de Ensino	13	5.124,15	5.631,08	506,93	78,88	7.615,51	101.514,72
Vice Diretor de Escola	35	3.868,91	4.247,18	378,27	58,86	15.299,51	203.942,45
						Total Geral	3.679.680,03
						Percentual Sobre a RCL	0,76%

Exercício 2024 - Previsão de inflação de 5%

Receita Corrente Liquida 506.263.643,31


Denominação do Cargo	Qtde	Vencimento Atual	Proposta Vencimento	Diferença Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Professor de Desenvolvimento Infantil - 40h (200h)	243	3.030,55	3.534,74	504,19	78,45	141.581,72	1.887.284,28
PEBI - Educação Infantil - Pré-Escola - 25h (125H)	180	2.144,48	2.242,35	97,87	15,23	20.357,85	271.370,10
PEB I - Ensino Fundamental I - 30h (150h)	330	2.566,17	2.685,24	119,07	18,53	45.407,11	605.276,73
Diretor de Escola	47	5.133,09	5.640,03	506,94	78,88	27.533,53	367.022,00
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	2	5.133,09	5.640,03	506,94	78,88	1.171,64	15.617,96
Coordenador de Unidade	1	3.223,56	3.534,74	311,18	48,42	359,60	4.793,43
Coordenador Pedagógico	64	4.062,36	4.459,54	397,18	61,80	29.375,06	391.569,50
Supervisor de Ensino	13	5.380,36	5.912,63	532,28	82,82	7.996,28	106.590,46
Vice Diretor de Escola	35	4.062,36	4.459,54	397,18	61,80	16.064,48	214.139,57
						Total Geral	3.863.664,03
						Percentual Sobre a RCL	0,76%

Exercício 2025 - Previsão de inflação de 5%

Receita Corrente Liquida 531.576.825,47

Denominação do Cargo	Qtde	Vencimento Atual	Proposta Vencimento	Diferença Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Professor de Desenvolvimento Infantil - 40h (200h)	243	3.182,08	3.711,48	529,40	82,37	148.660,80	1.981.648,49
PEBI - Educação Infantil - Pré-Escola - 25h (125H)	180	2.251,70	2.354,47	102,76	15,99	21.375,74	284.938,61
PEB I - Ensino Fundamental I - 30h (150h)	330	2.694,48	2.819,50	125,02	19,45	47.677,46	635.540,56
Diretor de Escola	47	5.389,75	5.922,03	532,29	82,82	28.910,21	385.373,10
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	2	5.389,75	5.922,03	532,29	82,82	1.230,22	16.398,86
Coordenador de Unidade	1	3.384,74	3.711,48	326,74	50,84	377,58	5.033,10
Coordenador Pedagógico	64	4.265,47	4.682,52	417,04	64,89	30.843,81	411.147,97
Supervisor de Ensino	13	5.649,38	6.208,27	558,89	86,96	8.396,10	111.919,98
Vice Diretor de Escola	35	4.265,47	4.682,52	417,04	64,89	16.867,71	224.846,55
						Total Geral	4.056.847,23
						Percentual Sobre a RCL	0,76%

Assis, 12 de maio de 2023.


Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC (SP) 255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Reclassificação de cargos - Art. 3º

Previsão para o 1º Ano

Receita Corrente Liquida 482.155.850,77

Denominação do Cargo	Qtde	Vencimento Atual	Proposta Vencimento	Diferença Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Auxiliar de Enfermagem ESF	26	1.460,06	1.953,61	493,55	76,80	14.829,01	197.670,65
Ajudante de Produção	77	1.285,83	1.341,16	55,33	8,61	4.923,33	65.627,99
Auxiliar de Saúde Bucal	19	1.591,21	1.953,61	362,40	56,39	7.957,00	106.066,80
Ajudante de Serviços	358	1.285,83	1.341,16	55,33	8,61	22.890,29	305.127,52
Auxiliar Administrativo	7	1.285,83	1.341,16	55,33	8,61	447,58	5.966,18
Auxiliar Técnico	2	1.209,46	1.341,16	131,70	20,49	304,39	4.057,45
Merendeira	95	1.341,16	1.637,97	296,81	46,18	32.584,40	434.349,99
Monitora de Creche	3	1.285,83	1.341,16	55,33	8,61	191,82	2.556,93
Profissional de Educação Física	10	3.070,06	4.053,49	983,43	153,02	11.364,52	151.489,01
Vigia	70	1.285,83	1.341,16	55,33	8,61	4.475,75	59.661,81
Borracheiro	1	1.285,83	1.341,16	55,33	8,61	63,94	852,31
						Total Geral	1.135.756,00
						Percentual Sobre a RCL	0,24%

Exercicio 2024 - Previsão de inflação de 5%

Receita Corrente Liquida 506.263.643,31

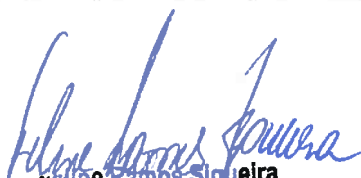
Denominação do Cargo	Qtde	Vencimento Atual	Proposta Vencimento	Diferença Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Auxiliar de Enfermagem ESF	26	1.533,06	2.051,29	518,23	80,64	15.570,46	207.554,18
Ajudante de Produção	77	1.350,12	1.408,22	58,10	9,04	5.169,50	68.909,39
Auxiliar de Saúde Bucal	19	1.670,77	2.051,29	380,52	59,21	8.354,85	111.370,14
Ajudante de Serviços	358	1.350,12	1.408,22	58,10	9,04	24.034,80	320.383,90
Auxiliar Administrativo	7	1.350,12	1.408,22	58,10	9,04	469,95	6.264,49
Auxiliar Técnico	2	1.269,93	1.408,22	138,29	21,52	319,60	4.260,33
Merendeira	95	1.408,22	1.719,87	311,65	48,49	34.213,62	456.067,49
Monitora de Creche	3	1.350,12	1.408,22	58,10	9,04	201,41	2.684,78
Profissional de Educação Física	10	3.223,56	4.256,16	1.032,60	160,67	11.932,74	159.063,46
Vigia	70	1.350,12	1.408,22	58,10	9,04	4.699,54	62.644,90
Borracheiro	1	1.350,12	1.408,22	58,10	9,04	67,14	894,93
						Total Geral	1.192.543,80
						Percentual Sobre a RCL	0,24%

Exercicio 2025 - Previsão de inflação de 5%

Receita Corrente Liquida 531.576.825,47

Denominação do Cargo	Qtde	Vencimento Atual	Proposta Vencimento	Diferença Vencimentos	Patronal (15,56%)	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)
Auxiliar de Enfermagem ESF	26	1.609,72	2.153,86	544,14	84,67	16.348,98	217.931,89
Ajudante de Produção	77	1.417,63	1.478,63	61,00	9,49	5.427,97	72.354,85
Auxiliar de Saúde Bucal	19	1.754,31	2.153,86	399,55	62,17	8.772,59	116.938,65
Ajudante de Serviços	358	1.417,63	1.478,63	61,00	9,49	25.236,54	336.403,09
Auxiliar Administrativo	7	1.417,63	1.478,63	61,00	9,49	493,45	6.577,71
Auxiliar Técnico	2	1.333,43	1.478,63	145,20	22,59	335,58	4.473,34
Merendeira	95	1.478,63	1.805,86	327,23	50,92	35.924,30	478.870,87
Monitora de Creche	3	1.417,63	1.478,63	61,00	9,49	211,48	2.819,02
Profissional de Educação Física	10	3.384,74	4.468,97	1.084,23	168,71	12.529,38	167.016,64
Vigia	70	1.417,63	1.478,63	61,00	9,49	4.934,52	65.777,14
Borracheiro	1	1.417,63	1.478,63	61,00	9,49	70,49	939,67
						Total Geral	1.252.170,99
						Percentual Sobre a RCL	0,24%

Assis, 12 de maio de 2023.


Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro -Criação de Cargos - Art. 5º

Previsão para o 1º Ano

Receita Corrente Líquida 482.155.850,77

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	PAS	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Agente Comunitario ESF	68	2.676,33	416,44	434,36	57.854,19	771.196,39	776.408,71
Agente Escolar	10	1.399,16	217,71	434,36	6.520,69	86.920,84	92.133,16
Ajudante de Serviços	20	1.341,16	208,68	434,36	12.860,89	171.435,66	176.647,98
Auxiliar de Enfermagem - ESF	41	1.953,61	303,98	434,36	30.272,01	403.525,90	408.738,22
Auxiliar Administrativo	35	1.341,16	208,68	434,36	22.506,56	300.012,41	305.224,73
Auxiliar de Saude Bucal	6	1.953,61	303,98	434,36	4.430,05	59.052,57	64.264,89
Enfermeiro Saude da Familia	10	5.631,08	876,20	138,86	10.150,56	135.306,97	136.973,29
Educador Social	10	3.525,83	548,62	434,36	9.829,79	131.031,12	136.243,44
Fisioterapeuta	6	4.053,49	630,72	138,86	4.617,50	61.551,25	63.217,57
Medico - 20H	2	9.356,07	1.455,80	138,86	3.189,33	42.513,76	44.180,08
Medico Saude da Familia	4	15.023,78	2.337,70	138,86	9.906,24	132.050,19	133.716,51
Nutricionista	3	4.053,49	630,72	138,86	2.308,75	30.775,63	32.441,95
Profissional de Educação Fisica	4	4.053,49	630,72	138,86	3.078,33	41.034,17	42.700,49
Terapeuta Ocupacional	3	4.053,49	630,72	138,86	2.308,75	30.775,63	32.441,95
Padeiro	2	1.637,97	254,87	434,36	1.378,46	18.374,82	23.587,14
						Total Geral	1.423.730,25
						Percentual Sobre a RCL	0,30%

Exercicio 2024 - Previsão de inflação de 5%

Receita Corrente Líquida 506.263.643,31

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	PAS	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Agente Comunitario ESF	68	2.810,15	437,26	456,08	60.746,90	809.756,20	815.229,14
Agente Escolar	10	1.469,12	228,59	456,08	6.846,73	91.266,88	96.739,82
Ajudante de Serviços	20	1.408,22	219,12	456,08	13.503,93	180.007,45	185.480,38
Auxiliar de Enfermagem - ESF	41	2.051,29	319,18	456,08	31.785,61	423.702,19	429.175,13
Auxiliar Administrativo	35	1.408,22	219,12	456,08	23.631,89	315.013,03	320.485,97
Auxiliar de Saude Bucal	6	2.051,29	319,18	456,08	4.651,55	62.005,20	67.478,13
Enfermeiro Saude da Familia	10	5.912,63	920,01	145,80	10.658,09	142.072,32	143.821,96
Educador Social	10	3.702,12	576,05	456,08	10.321,28	137.582,68	143.055,61
Fisioterapeuta	6	4.256,16	662,26	145,80	4.848,37	64.628,81	66.378,45
Medico - 20H	2	9.823,87	1.528,59	145,80	3.348,80	44.639,44	46.389,08
Medico Saude da Familia	4	15.774,97	2.454,59	145,80	10.401,55	138.652,70	140.402,33
Nutricionista	3	4.256,16	662,26	145,80	2.424,19	32.314,41	34.064,04
Profissional de Educação Fisica	4	4.256,16	662,26	145,80	3.232,25	43.085,88	44.835,51
Terapeuta Ocupacional	3	4.256,16	662,26	145,80	2.424,19	32.314,41	34.064,04
Padeiro	2	1.719,87	267,61	456,08	1.447,38	19.293,56	24.766,50
						Total Geral	1.494.916,76
						Percentual Sobre a RCL	0,30%

Exercicio 2025 - Previsão de inflação de 5%

Receita Corrente Líquida 631.576.825,47

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Vencimentos	Patronal (15,56%)	PAS	Total Mensal	Total anual (12 meses + 13º + 1/3 de férias)	Total com PAS
Agente Comunitario ESF	68	2.950,65	459,12	478,88	63.784,25	850.244,02	855.990,60
Agente Escolar	10	1.542,57	240,02	478,88	7.189,06	95.830,22	101.576,81
Ajudante de Serviços	20	1.478,63	230,07	478,88	14.179,13	189.007,82	194.754,40
Auxiliar de Enfermagem - ESF	41	2.153,86	335,14	478,88	33.374,89	444.887,30	450.633,89
Auxiliar Administrativo	35	1.478,63	230,07	478,88	24.813,48	330.763,68	336.510,26
Auxiliar de Saude Bucal	6	2.153,86	335,14	478,88	4.884,13	65.105,46	70.852,04
Enfermeiro Saude da Familia	10	6.208,27	966,01	153,09	11.190,99	149.175,94	151.013,05
Educador Social	10	3.887,23	604,85	478,88	10.837,35	144.461,81	150.208,39
Fisioterapeuta	6	4.468,97	695,37	153,09	5.090,79	67.860,26	69.697,37
Medico - 20H	2	10.315,07	1.605,02	153,09	3.516,24	46.871,42	48.708,53
Medico Saude da Familia	4	16.563,72	2.577,31	153,09	10.921,63	145.585,33	147.422,45
Nutricionista	3	4.468,97	695,37	153,09	2.545,40	33.930,13	35.767,25
Profissional de Educação Fisica	4	4.468,97	695,37	153,09	3.393,86	45.240,17	47.077,29
Terapeuta Ocupacional	3	4.468,97	695,37	153,09	2.545,40	33.930,13	35.767,25
Padeiro	2	1.805,86	280,99	478,88	1.519,75	20.258,24	26.004,82
						Total Geral	1.669.662,60
						Percentual Sobre a RCL	0,30%

Assis, 12 de maio de 2023.


Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.238, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 118/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** O padrão de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de trabalho de 200 horas mensais e dos cargos de Agente de Combate de endemias, com jornada de trabalho de 150 horas mensais, pertencentes ao quadro de pessoal de carreira, ficam reclassificados na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	40 A	A	40 J	58	200
Agente Combate de Endemias	30 E	A	40 C	46	150

- Art. 2º -** Ficam criados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 7.172, de 31 de agosto de 2022, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	40 A	A	40 J	10	200
Agente Combate de Endemias	40 A	A	40 J	55	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	100	200
Assistente Administrativo	30 F	A	40 D	30	200
Assistente Farmacêutico	20 I	A	30 F	10	200
Assistente Social	40 J	A	50 H	10	150
	50 C		60 A		200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30 F	100	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	15	200
Merendeira	20 G	A	30 E	25	200
Psicólogo	40 J	A	50 H	05	150
Vigia	20 F	A	30 F	20	200

- § 1º -** Fica facultada aos atuais servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate de Endemias com jornada de 150 horas mensais, a opção de exercer a jornada de trabalho com carga horária de 200 horas mensais, mediante a remuneração nos padrões de vencimentos da referência "40 A".

- § 2º-** O servidor interessado na ampliação de jornada deverá manifestar-se por meio de requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.238, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º - O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 4º - Ficam criados cargos junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês – 30 horas	40 D	a	50 B	06	150

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do Anexo III que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Ficam criadas Funções de Confiança junto ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo V da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	10	200

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2022.


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de novembro de 2022.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I Lei nº 7.238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	50	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 A	A	40 J	68	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30 E	A	40 C	46	150
	40 A		40 J	55	200
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	95	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	30	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	77	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	358	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	07	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	01	200
ARQUITETO	50 H	A	60 F	01	150
	60 A		60 J	01	200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	115	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	25	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J	A	50 H	34	150
	50 C		60 A	34	200
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 F	A	40 D	03	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	07	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	20	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	200	200
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30 C	A	40 A	200	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I	A	30 G	115	150
	30 C		40 A	115	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	42	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	26	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	01	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	19	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 F	A	30 B	02	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	02	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	01	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	01	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	25	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	36	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	12	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	06	200
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	11	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	05	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	02	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	35	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	13	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	02	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	07	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	01	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	13	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	25	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	07	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	08	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	07	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	10	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 20 HORAS	20 J	A	30 H	03	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II – 40 HORAS	30 H	A	40 F	03	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	02	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	14	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	89	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	01	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			50	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	14	200
MÉDICO VETERINÁRIO	50 H	A	60 F	02	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	120	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	03	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	16	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	04	150
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	04	200
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	02	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	11	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	50	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	09	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	12	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	07	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	02	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	37	200
PINTOR	20 I	A	30 G	20	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	03	150
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 D	A	50 B	10	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	11	150
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	32	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	40	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	02	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	05	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	04	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	03	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	01	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	06	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	06	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	03	150
TOPOGRAFO	40 D	A	50 B	02	200
VIGIA	20 F	A	30 D	70	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

Lei nº 7.238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	01	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	06	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	64	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	84	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	18	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
CHEFE DE DIVISÃO DE TESOUREARIA	40 K	01	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO III
Lei nº 7.238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	64	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	02	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	31	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	13	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO IV
Lei nº 7.238/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	35	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.261, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proj. de Lei nº 128/22 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo III da Lei nº 6.762 de 18 de dezembro de 2019, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Professor de Educação Básica - PEB II - Artes - 30 horas	40 D	a	50 B	20	150

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE CARREIRA - (ART. 11)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº CARGOS	REFERÊNCIA
Prof. de Educação Básica - PEB I - Educação Infantil - 25 horas	180	30F a 40D
Professor de Desenvolvimento Infantil	243	40A a 40J
Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental I - 30 horas	330	30J a 40H
Professor de Educação Especial - 30 horas - PEB II	021	40D a 50B
Professor de Educação Básica PEB II - Inglês - 30 horas	031	40D a 50B
Professor de Educação Básica - PEB II Educação Física - 30 horas	070	40D a 50B
Professor de Educação Básica - PEB II Artes - 30 horas	020	40D a 50B



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022.....

Diretor de Escola	047	50 C a 60A
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	002	50C a 60A
Coordenador de Unidade	001	40D a 50b
Coordenador Pedagógico	064	40 I a 50G
Supervisor de Ensino	013	50D a 60C

Art. 5º - O Anexo V, dos Requisitos para provimento dos cargos de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOS PARA PROVIMENTO - (ART. 13)

CARGOS DOCENTES	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Professor de Educação Infantil	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal.
Professor de Desenvolvimento Infantil	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal.
Professor de Ensino Fundamental I PEB I	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior ou em Nível Médio, na modalidade Normal.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022.....

PEB II – Área de Educação Física	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena na área de Educação Física.
PEB II - Língua Inglesa	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
PEB II - Artes	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou - Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou -Resolução CNE nº 02/2015 ou - Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina "Educação Artística" ou "Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança
Educação Especial	Concurso público de ingresso	Educação Especial: formação em nível superior de graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação posterior mínima em Educação Especial.
Supervisor de Ensino	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) oito anos no exercício efetivo da docência ou seis anos no exercício efetivo de docência e dois anos de exercício em cargo de suporte pedagógico.
Diretor de Escola	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar;
Vice - Diretor Escolar	Função de confiança	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil, com habilitação em Administração Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) três anos de efetivo exercício no magistério público.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Ingresso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.
Assistente Técnico Pedagógico	Função de confiança	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura na área específica de atuação. Experiência mínima de 05(cinco) anos em sala de aula.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 07 de dezembro de 2022.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.261, de 07 de dezembro de 2022.....

ANEXO I

Lei nº 7.261/2022

PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	01	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	64	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	47	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	02	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I-ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	330	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	21	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	70	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	31	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - ARTES - 30 HORAS	40 D	A	50 B	20	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	13	200



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.663, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Proj. Lei nº 27/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a criação da gratificação de valorização de profissionais de gestão pedagógica, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-

Fica criada a gratificação de valorização de profissionais de gestão pedagógica, aos servidores municipais ativos, pertencentes aos cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Coordenador de Unidade, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira e de função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, nos termos da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências.

Parágrafo Único - A Gratificação de Valorização de Profissionais de Gestão Pedagógica, corresponderá ao percentual de 10 % (dez por cento) a ser calculado especificamente sobre a referência base do servidor e será concedida mediante as seguintes condições:

- I- somente fará jus ao servidor que estiver exercendo o cargo ou função, nos termos da caput deste artigo;
- II- não terá natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração e nem servindo de base de cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive férias, décimo terceiro salário, adicionais por tempo de serviço e sexta parte;
- III- não servirá de base para cálculo de contribuição previdenciária, sendo vedada sua incorporação sob qualquer espécie, inclusive e principalmente para fins de aposentadoria.

Art. 2º -

As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Maio de 2019.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 02 de Maio de 2019.